

Alf. Dias

Lei n.º 91  
De 14 de Agosto de 1973).

Concede autorização ao Prefeito Municipal para celebrar convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública (F.S.S.P.) e conter outras providências.

O Prefeito Constitucional de Guan-  
do Poucinho,

Faco saber que a Câmara Municipal de Guan-  
do Poucinho decreta e eu sanciono a  
seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Constitucional do mu-  
nicipio de Guan do Poucinho Estado de Minas  
autorizado a celebrar convênio com a Fundação  
Serviços de Saúde Pública (F.S.S.P.).

Art. 2.º - O convênio de que trata o artigo  
anterior tem por finalidade a cooperação mi-  
lita na elaboração de um programa de assis-  
tência médico-sanitária, visando as atueida-  
des de saúde pública no Município.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Prefeitura Municipal de Guaraná do Tocantins,  
14 de Agosto de 1973.

Prefeito

Secretário.

A presente lei foi publicada e registrada na  
secretaria da Prefeitura Municipal de  
Guaraná do Tocantins, Estado de Mato Grosso, em 14  
de Setembro de 1973.

Secretário.

Lei n.º 92/73

De 1.º de dezembro de 1973.

Estima a Receita e fixa a Despesa  
do Município de Guaraná do Tocantins  
para o exercício Financeiro de 1974.

Queros:

01. Quadros Discriminativos da Receita por fontes
02. Quadro da Despesa Orçamentária
03. Quadros das Dotações por órgãos do Poder  
Municipal e da Administração Geral
04. Quadros públicos de aplicação de hospital